

Número do cheque **900050**
 Paga a Adriana
 do Anterior
 Pôsitos
1.480,00
 Inscrições Eletrônicas
07/08
 a Cheque
 do Atual

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque n° C3 | R\$ R\$ 1.480,00 ≠
 018 **104** 1639 3 03005425-0 0 AAA 900050 0
018 104 1639 3 03005425-0 0 AAA 900050
 Pague por este
 cheque a quantia de Um mil quatrocentos e oitenta reais //
//

e centavos aci
 ou à sua ord

a Adriana Rodrigues Rabelo

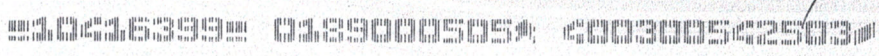



JARDIM INDUSTRIAL
 R. TIRADENTES, 2426
 CONTAGEM-MG
 CONFECÇÃO: 06/2019

Contagem, 07 de Agosto de 20 19

Valina Geraldy Gomes
INSTITUTO DE DES S JOAO PAULO
 CNPJ 19.694.165/0001-39
 CLIENTE-BANCÁRIO
 DESDE 02/2019

900050 018 104 1639 3 03005425-0 0 AAA 900050 0



		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 80	
Data e Hora da Emissão	07/08/2019 11:38:07	Competência	7/8/2019	Código de Verificação	830114368		
Número da RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG		
Prestador de Serviço							
Razão Social/Nome	ADRIANA RODRIGUES RABELO 93689497604						
Nome Fantasia	CONTABILIDADE RABELO						
CNPJ/CPF	19.018.015/0001-05	Inscrição Municipal	72074887	Município	CONTAGEM - MG		
Endereço e CEP	RUA QUATRO ,72 - JARDIM EMAUS CEP: 32230-240						
Complemento	SALA	Telefone	(31)3331-1804	e-mail	CONTABILRABELO@YAHOO.COM.BR		
Tomador de Serviço							
Razão Social/Nome	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL JOAO PAULO II						
CNPJ/CPF	19.694.165/0001-39	Inscrição Municipal	50184016	Município	CONTAGEM - MG		
Endereço e CEP	RUA VIRGÍLIO DE MELO FRANCO ,126 - VILA SÃO PAULO CEP: 32210-350						
Complemento		Telefone	(31)3331-1118	e-mail			
Discriminação do Serviço							
Prestação de Serviços em Contabilidade e Assessoria referente ao mês de Julho de 2019.							
<p style="text-align: center;"><i>Recebemos</i></p> <p style="text-align: center;">Contagem, <u>07/08/2019</u></p> <p style="text-align: center;"><i>Contabilidade Rabelo</i></p> <p style="text-align: center;"><u>3331-1804</u></p>				<p style="text-align: center;">ATESTO QUE O SERVIÇO E/O PRESTADO E/OU MATERIAL FORNECIDO <u>07/08/19</u></p> <p style="text-align: center;"><i>[Assinatura]</i> <i>[Assinatura]</i></p> <p style="text-align: center;">MG-18747272 <i>M-7740312</i></p>			
Código do Serviço / Atividade							
17.19 / 692060100 - atividades de contabilidade							
Detachamento Especifico da Construção Civil							
Código da Obra					Código ART		
Tributos Federais							
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)	
						CSLL (R\$)	
Detachamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço R\$	1.480,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	1.480,00			
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00			
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	1.480,00			
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	0,00			
(-) ISSQN Rendo	0,00	1 - Sim	ISSQN a Refer	() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$	1.480,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00			
		2-Não					
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.						



CONTABILIDADE RABELO

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Contábeis

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado o Instituto de Desenvolvimento Social João Paulo II Situado na Rua Virgílio de Melo Franco, 126 – Bairro Vila São Paulo – Contagem/MG

E o contabilista Adriana Rodrigues Rabelo CPF: 936.894.976.04, RG. M-7.740.312, com escritório sito a Rua quatro, nº72, Industrial, Contagem /MG registrado no CRC064446, doravante **CONTRATADO(A)**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e **CONTRATADO(A)** que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA . O profissional contratado obriga-se, em face do mandato que lhe foi outorgado, a prestar seus serviços profissionais nas seguintes áreas:

1 . ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

1.1. Emissão de balancetes.

2 . ESCRITURAÇÃO FISCAL

2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;

2.2. Escriturações do Registro Fiscal do ISSQN, bem como as que se fizerem necessárias.

2.3. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais.

3 . DEPARTAMENTO DE PESSOAL

3.1. Contrato de experiência.

3.2. Comunicação de admissão e demissão ao Ministério Público.

3.3. Folha de pagamento e recibo de pagamento;

3.4. FGTS.

3.5. INSS.

AD
29/1



CONTABILIDADE RABELO

- 3.6. Rescisões Trabalhistas.
- 3.7. Recibo de Férias.
- 3.8. Carta de apresentação de empregados.
- 3.9. Seguro desemprego.
- 3.10. Recibo de responsabilidade de salário-família.
- 3.11. Recibo de Vale Transporte.
- 3.12. Guia Sindical Patronal e Empregado.
- 3.13. Comprovante de Rendimento (empregado e empregador).
- 3.14. Quadro de Horário de Empregado.
- 3.15. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos contábeis.

CLÁUSULA SEGUNDA . O(A) **Contratante** se compromete em preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil, que deverá ser entregue a este Escritório, impreterivelmente, nos dias 1º, 15 e 25, ou no primeiro dia útil subsequente a estas datas de cada mês, quando não houver expediente no Escritório ou na Empresa em um desses dias, a fim de que o **Contratado(a)** possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

4. Prestação de Contas

Prefeitura Municipal de Contagem (Seduc) / Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA . O(A) **Contratado(a)** assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim como pelas orientações que prestar.

CLÁUSULA QUARTA . As orientações dadas pelo(a) **Contratado(a)** deverão ser, rigorosamente, seguidas pela **Contratante**, eximindo-se o(a) primeiro(a) das conseqüências da não-observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA . O(A) **Contratante** pagará ao **Contratado(a)** pelos serviços prestados os honorários mensais de R\$ 1.480,00 (Hum mil quatrocentos e oitenta reais), com vencimento em 10 de cada mês.


PARÁGRAFO PRIMEIRO . Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como, livros, carimbos, pastas de arquivos, disquetes, etc. correrão por conta da **Contratante**. No caso de o pagamento ser



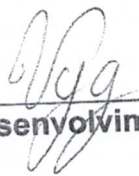
CONTABILIDADE RABELO

instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Contagem 02 de Janeiro de 2019.



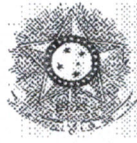
Adriana Rodrigues Rabelo



Instituto de Desenvolvimento Social João Paulo II

TESTEMUNHAS

1- _____ 2- _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANA RODRIGUES RABELO 93689497604 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.018.015/0001-05

Certidão nº: 178554775/2019

Expedição: 01/08/2019, às 15:22:39

Validade: 27/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANA RODRIGUES RABELO 93689497604 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.018.015/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.